



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

Estado do Rio Grande do Sul

NOVO HAMBURGO - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

Câmara

**LEI MUNICIPAL Nº 1.485/2006, de 13 de novembro de 2006.**

Concede subvenção à Fundação de Apoio à Universidade Federal do Rio Grande do Sul - FAURGS, aponta recurso e dá outras provisões.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção à Fundação de Apoio à Universidade Federal do Rio Grande do Sul - FAURGS, até o valor de R\$ 7.843,00 (sete mil, oitocentos e quarenta e três reais), em parcela única, com a finalidade de desenvolver o objeto do convênio firmado para o Edital FINEP/HABITARE – Chamada Pública 01/2003 do Ministério de Ciência e Tecnologia, intitulado “Componentes com Agregados Reciclados para Habitações Populares”.

**§ 1º** A subvenção somente pode ser aplicada conforme Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho de Proteção Ambiental - COMPAM.

**§ 2º** A qualquer tempo, verificada a desdestinação na aplicação do recurso financeiro, ou a critério do Poder Executivo Municipal, com a aprovação do Poder Legislativo Municipal, a qualquer título, pode ser cancelada a sua liberação.

**Art. 2º** A Entidade deve observar, tanto para a obtenção da contribuição pleiteada quanto no que diz com a respectiva prestação de contas, o que contém no Manual para Concessões Sociais e de Prestação de Contas, instituído pelo Decreto nº 2.336/2005, de 12 de dezembro de 2005.

**§ 1º** Compete à Secretaria de Meio Ambiente - SEMAM e ao Conselho de Proteção Ambiental - COMPAM proceder a fiscalização da verba prevista nessa Lei.

**§ 2º** Fica a Entidade beneficiária obrigada a manter conta bancária específica em instituição oficial, para o recebimento do valor correspondente à subvenção repassada.

**Art. 3º** Para suportar a despesa prevista no artigo 1º desta Lei fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar a seguinte Dotação Orçamentária:

Projeto de lei nº 151/14L/2006

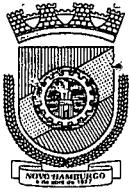
“Contribua com o Fundo Municipal da Criança e Adolescente”

“Doe Sangue, Doe Órgãos, SALVE UMA VIDA”

“Doe Medula Óssea, Salve Uma Vida, informe-se pelo fone 0800-8832323”

“Doe Sangue, Doe Órgãos, SALVE UMA VIDA”

“Doe Medula Óssea, Salve Uma Vida, informe-se pelo fone 0800-8832323”



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

Estado do Rio Grande do Sul

NOVO HAMBURGO - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

2

### 1.01.02.15 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

1.01.02.15.04.00.018.541.0007.2.107 Ações de Promoção e Proteção  
Ambiental - FUNDEMA

3.3.3.5.0.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS ..... R\$ 7.843,00

**Art. 4º** Quando os recursos forem utilizados em finalidades diversas da estabelecida nesta Lei e a prestação de contas não for apresentada no prazo exigido, bem como não for executado o objeto da avença, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas, a Entidade deve restituir o valor transferido, acrescido de juros e correção monetária, segundo o índice oficial, a partir da data do seu recebimento, ao Município.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO,  
aos 13 (treze) dias do mês de novembro do ano de 2006.

JAIR HENRIQUE FOSCARNINI  
Prefeito Municipal

SÍLVIA REGINA MOSSMANN DOS SANTOS  
Secretária de Planejamento

DIEGO ANDRÉS MARTÍNEZ AGUERO  
Secretário de Meio Ambiente em exercício

Registre-se e Publique-se.

JOÃO ALBERTO ANTÔNIO  
Secretário de Administração